LEI Nº 2708, DE 05 DE MARÇO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 23.059,26 (Vinte e Três Mil, Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), destinados à mudança de caixa d' água na localidade de Faxinal dos Castilhos, dentro das seguintes dotações:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
17.511.0041.1.007 – Mudança Caixa d' água em Faxinal dos Castilhos
4.4.90.51.00.00.00.00.780- Obras e Instalações.....R$ 18.908,59
4.4.90.51.00.00.00.00.510- Obras e Instalações.....R$ 4.150,67
TOTAL.....R$ 23.059,26

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação Convênio FUNASA fonte 780.....R$ 18.908,59
Excesso de Arrecadação da Fonte 510.....R$ 4.150,67
TOTAL.....R$ 23.059,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Março de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.